

**DELIBERAÇÃO Nº 51/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 08 do mês de junho de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

**DELIBEROU por unanimidade de votos:**

1 – Homologar as interrupções de registro de pessoa física protocoladas sob os números 465847/2017;481065/2017;481408/2017;481498/2017;481608/2017;482050/2017;482066/2017;482970/2017;483507/2017;484102/2017;485055/2017;485156/2017;486353/2017;486712/2017;487609/2017;487797/2017;495270/2017;496577/2017;488012/2017;488165/2017;489101/2017;510137/2017;490822/2017;491013/2017;491132/2017;499972/2017;504115/2017;505379/2017;515594/2017;511406/2017;511457/2017, por terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR e do art. 3º da Resolução nº 121 do CAU/BR, entretanto informar os requerentes de que as interrupções de registro não extinguem as dívidas de anuidade anteriores a data da interrupção.

2 – Homologar as interrupções de registro de pessoa física protocoladas sob os números 471963/2017; 470087/2017;472485/2017;482031/2017; 482428/2017; 488356/2017; 494879/2017; 498315/2017;504362/2017, por terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR.

Florianópolis/SC, 08 de junho de 2017.

GIOVANI BONETTI  
Coordenador - CEP

\_\_\_\_\_

EVERSON MARTINS  
Coordenador Adjunto - CEP

\_\_\_\_\_